



Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 10/03/2011, às 14:45
Becimme / estagiário

CONGRESSO NACIONAL

MPV-526

00001

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 10/03/2011	proposição Medida Provisória nº 526/11
--------------------	---

autor Deputado Antonio Carlos Magalhães Neto – DEM/BA	Nº do prontuário
--	------------------

1 <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> substitutiva	3. <input checked="" type="checkbox"/> modificativa	4. <input type="checkbox"/> aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
---------------------------------------	--	---	-------------------------------------	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICACÃO				

O caput do art. 1º da MP nº 523, de 2011, com a redação dada pelo art. 4º da MP nº 526, de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica a União autorizada a conceder subvenção econômica ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, a partir da publicação desta Medida Provisória, sob a modalidade de equalização de taxas de juros, em operações de financiamento contratadas até 31 de dezembro de 2011, destinadas a capital de giro e investimento de empresas, micro empreendedores individuais, produtores rurais, sejam pessoas físicas ou jurídicas, localizados em municípios atingidos por desastres naturais e que tiverem decretado estado de emergência ou de calamidade pública.” (NR)

JUSTIFICATIVA

Sabemos que não foram apenas municípios do Estado do Rio de Janeiro que tiveram empresas e produtores rurais prejudicados por desastres naturais. Dessa forma, entendemos que a prerrogativa do art. 1º deve ser estendida a empresas e produtores rurais localizados em municípios de outros estados que também têm enfrentado sérios problemas associados aos mais diversos desastres naturais.

PARLAMENTAR

Magalhães M/15

